

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 46/2018 -011

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 04/12/2018 Ficha: 000028


Orgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA **Número: 1670**
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 040.842.806-66
Banco ...: 000 Agência ... Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica **Processo Nº.:**
Empenho Nº.: 46 Liquidacao Nº.: 11
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.508,72
SALDO ANTERIOR: *****18.511,91 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****11.003,19 : VALOR LIQUIDO: *****7.508,72

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 04/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018
CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 REF.NOVEMBRO/2018-CONFORME DOCUMENTO ANEXO


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

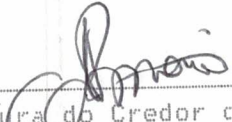

WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.508,72 ,Sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois cen-
tavos.*****

04/12/2018
Data

M-6184258
Identidade/CPF/CGC

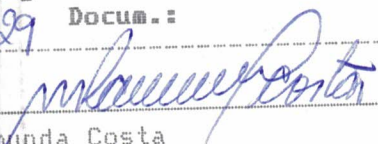

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 311429 **Docum.:**

Tesoureiro(a):


Maria Rainunda Costa
CPF: 011.827.776-60

01

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Alysson Pedrosa



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Dezembro de 2018.


Alysson Gugu
Vereador(a)



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311429 5 | R\$7.508,72

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS *****
***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

ALYSSON PEDROSA MAIA.-




OURO PRETO, 04 DE ZEMERO 2018
de de 20
Juliano Ferreira
CAMARA MUNICIPAL DE DURO PRETO
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

DURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
DURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

⑈10401363⑈ 0409144295⑈ 200600055081⑈

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
6	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 601238	100.00
14	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 604303	60.00
22	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 606848	100.00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia Móvel	NF- 0271356959	289.99
27	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 608650	150.00
30	Berenice Maria da Silva	774.560.136-53	Locação escritório parlamentar	Recibo 11/2018	800.00
30	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 020	2000.00
30	Fernando Arcebispo Firmino	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 009	700.00
30	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	19.146.752/0001-93	Telefonia Gabinete	CONTROLLER 11/2018	8.73
30	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA 17	2500.00
30	Daniele Gomes	075.818.326-78	Assessoria Parlamentar	RPA.012	800.00
				TOTAL	7508.72
				SALDO	491.28

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
Este é o parecer.
Encaminhado para a análise do Diretor Geral


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
Remeto à Presidência para autização.


Wilson Graciano Moreira
Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Juliano Ferreira
1º Secretário


Wánder Lício Albuquerque
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
06/11/2018 11:23:45V CCF: 538946 COD: 601238
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CódIGO DESCRICÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HÍDR
ATADO COMUM
13,554LT X 3,689 F1 50,00g
002 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
9,806LT X 5,099 F1 50,00g

TOTAL R\$ 100,00
A FATURAR 100,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B12 EI1868266,300 EF1883279,854 V13,554
#CF: B13 EI15497781,190 EF5497790,996 V9,806
MINAS LEGAL: 01878267000149 06112018 10000
Trib. Aprox R\$: Fed: 13,45 Est: 29,00 Mun: 0,00
Fonte: IBPT D529CB
Nota: 1423714 Data: 06/11/18 CX: 01 Func: WILLIAN
PLACA: HKH6033 KM: 0,00
Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

B6LPNISI LLHC8GUP CX#J6QXR OGKNAQB DJE9356050RT
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEPITUYUYQ 06/11/2018 11:23:55V
FAB: BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
22/11/2018 09:52:16V CCF: 544097 COD: 606848
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CódIGO DESCRICÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HÍDR
ATADO COMUM
17,148LT X 3,499 F1 60,00g
002 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
8,018LT X 4,989 F1 40,00g

TOTAL R\$ 100,00
A FATURAR 100,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B12 EI1883762,380 EF1883779,528 V17,148
#CF: B11 EI4348505,420 EF4348513,438 V8,018
MINAS LEGAL: 01878267000149 22112018 10000
Trib. Aprox R\$: Fed: 13,45 Est: 28,60 Mun: 0,00
Fonte: IBPT D529CB
Nota: 1428889 Data: 22/11 CX: 01 Func: MATHEUS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00
Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

F0MUJGI THW3ADPW OVWSFMTQ 9CGMFCES AFT052AQHJRS
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEP1YPWUQY 22/11/2018 09:52:24V
FAB: BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
27/11/2018 08:54:56V CCF: 545753 COD: 608650
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CódIGO DESCRICÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
30,619LT X 4,899 F1 150,00g
TOTAL R\$ 150,00
A FATURAR 150,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI1852267,370 EF5522297,988 V30,619
MINAS LEGAL: 01878267000149 27112018 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 46,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT D529CB
Nota: 1430552 Data: 27/11 CX: 01 Func: DJALMA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

ACLNLPH LR3CQSV EK2UAMQL 4CDHDLNA DH007FDTEETU
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEPOTDYDYYW 27/11/2018 08:55:00V
FAB: BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
14/11/2018 15:11:11V CCF: 541761 COD: 604303
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CódIGO DESCRICÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HÍDR
ATADO COMUM
17,148LT X 3,499 F1 60,00g
TOTAL R\$ 60,00
A FATURAR 60,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B12 EI1876647,810 EF1876664,958 V17,148
MINAS LEGAL: 01878267000149 14112018 6000
Trib. Aprox R\$: Fed: 8,07 Est: 16,20 Mun: 0,00
Fonte: IBPT D529CB
Nota: 1426541 Data: 14/11 CX: 02 Func: ELISANGELA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

RAR1BNOH DIVBDFR MUIWKKFJ EANFBKMA GGS8C2IFJJIH
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
QQQQQQQEPUEPOPREI 14/11/2018 15:11:20V
FAB: BE091310100011278233

BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG Nº 013685217215
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAL: 00256395730 ENTRC: EXERCÍCIO: 2018

ALYSSON PEDROSA MATA

040.842.808-88

PLACA: HKH-6033

PLACA ANT/UF: CHASSI: 9BNAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL: ALC/GASOL

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 PRIME GII

ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2011

CAP/DT/CIL: 05L/104CV

CATEGORIA: PARTIC

COR PREDOMINANTE: PRATA

	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
I	*****	*****	4º PAGO
P			2º 16/02/18
V			3º 16/03/18
A			

PREMIO TARIFARIO (R\$): 41, S E G U R O ICF (R\$): P A G O PREMIO TOT. SL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silvino Rocha

OURO PRETO MG

DATA: 29/01/18

TVRE

CONTRON



Nº da Conta: 0271356959
 Mês de referência: 11/2018
 Período: 11/10/2018 a 10/11/2018
 Data de emissão: 13/11/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
PRAÇA TIRADENTES, 41
CENTRO
35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
26/11/2018

Total a Pagar - R\$
289,99

Seus Números Vivo
31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **11.454**
 Na data de: **22/10/18**
 Saldo referente a conta 0271356959 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA 30GB.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA 30GB.	1	1	289,99	-	-	289,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	30,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	169m18s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	97m12s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	7	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	30,00GB	185,96MB	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	50,00GB	191,48MB	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						289,99
MULTIVIVO GRATIS.	1	1	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	124m30s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	23m30s	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	286,58MB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	190,90MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	2,50GB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	664,54MB	0,00
BONUS DEBITO AUTOMATICO	1	1	0,00	500,00MB	-	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados **Informamos a intenção de incorporação da Telefônica Data S.A. Após as aprovações societárias, os serviços da Telefônica Data S.A. serão prestados e faturados pela Telefônica Brasil S.A., sem alteração de valores e benefícios e sem a necessidade de qualquer providência do cliente. *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente ALYSSON PEDROSA MAIA	Vencimento 26/11/2018	Total a Pagar - R\$ 289,99
--	---------------------------------	--------------------------------------

Cód. Débito Automático 0271356959-6	Nº da Conta 0271356959	Mês Referência 11/2018
--	-------------------------------	-------------------------------

846000000022	899900640017	102713569592	111801811261	Autenticação Mecânica
--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Utilizados Minutos/Utilizados	Valor Total R\$
Serviços Utilizados em Periodos Anteriores		
Ligações Locais	37m18s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB	241,39MB	0,00
Subtotal		0,00
TOTAL A PAGAR		289,99

Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Pós > Home



Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital.
Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualize aqui



VIVO FAMILIA 30GB.



Home



Consumo



Contas



Meu plano

Minhas Contas

Paga

Novembro

Vencida em 26/11/2018

R\$ 289,99

2ª via detalhada >

Enviar por e-mail >

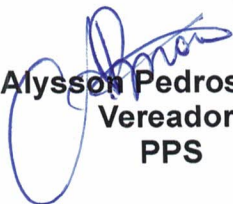
RECIBO DE ALUGUEL N ° 11/18:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n.º: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n.º: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n.º: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1º pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2018.

Berenice maria da silva

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53


Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.
- III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º. dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice Maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. 063.544.876.78

[Assinatura]

Nome:

Kalliane Alves Lima

CPF nº. 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	020

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Allyson Pacheco Pereira

MATRICULA (CNPJ OU INSS):

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria Jurídica, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 090.112.507-914

NO CPF:

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$. 2.000,00

II R\$.

SOMA R\$.

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$.

IV R\$.

V R\$.

VALOR LÍQUIDO R\$. 2.000,00

ASSINATURA: BM

NOME COMPLETO: Junio de Neteo Loureiro

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO: ÓRGÃO EMISSOR:

LOCALIDADE: Quero Preto DATA: 30/11/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

iniciando-se em **1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.


CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

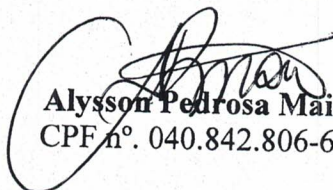
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

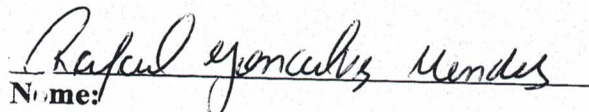
Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

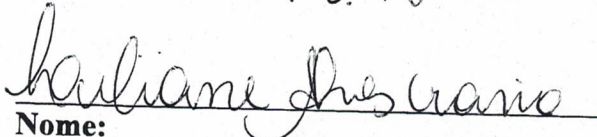
Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:


Nome:

CPF: 063.544.246.78


Nome:

CPF: 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	009

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Alysson Adriano Maia

MATRICULA (CNPJ OU INSS):

DE: Arquiteta Ren Kuntzman RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 (Servico de), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7000,00), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 143.094.096-44

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE: Quero Preto

DATA: 30/11/18

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 7000,00

II R\$

SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$

IV R\$

V R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ 7000,00

ASSINATURA: Renando de Paula do Raimundo

NOME COMPLETO: Renando Augusto Raimundo

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;


CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: _____

2 - 
CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas

VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 700,00 (setecentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em **1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

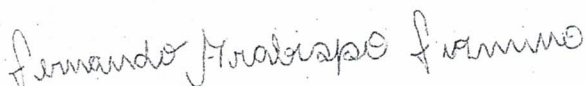
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

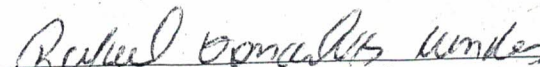
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

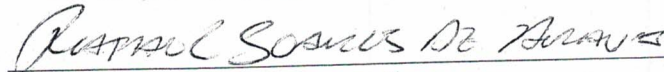
Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

X  Vereador Wlysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebiso Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.446-78

2 - 
CPF: 096.321.026-22

Código de conta 1 Alysson GuGu

Classe		DDD						
Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor	
31	Celular2	28/11	15:46:16	00:09:33	03125142020	BELO HORIZONTE	6,05	
Total : 1				Duração Média : 00:09:33	Duração total : 00:09:33		6,05	

Classe		CCN						
Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor	
98	Celular1	14/11	14:04:31	00:00:05	04584456	CELULAR DDD 45	0,00	
98	Celular2	14/11	14:05:06	00:00:01	04584456	CELULAR DDD 45	0,00	
98	Celular1	21/11	14:59:18	00:00:39	07988324	CELULAR DDD 79	0,00	
Total : 3				Duração Média : 00:00:15	Duração total : 00:00:45		0,00	

Classe		CCR						
Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor	
31	Celular2	21/11	15:00:43	00:00:13	031987988224	CELULAR DDD 31	0,25	
31	celular3	21/11	15:02:26	00:00:07	031987988224	CELULAR DDD 31	0,25	
31	Celular2	23/11	15:12:57	00:00:05	031986866885	CELULAR DDD 31	0,25	
31	celular3	23/11	15:13:26	00:00:31	031986866885	CELULAR DDD 31	0,30	
31	Celular1	23/11	15:14:23	00:03:16	031986866885	CELULAR DDD 31	1,63	
Total : 5				Duração Média : 00:00:50	Duração total : 00:04:12		2,68	

Total : 9 **Duração Média : 00:01:36** **Duração total : 00:14:30** **8,73**

Total Geral : 9 **Duração Média : 00:01:37** **Duração total : 00:14:30** **8,73**

Originadas Atendidas Não atendidas Não completadas**Recebidas** Atendidas Não atendidas**Internas** Atendidas Não atendidas

Codigo(s) de conta selecionado(s):

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

A – Definição da logo marca do mandato;

B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;

C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;

D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;

E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;

F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;

G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);

H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

A - Elaboração do projeto do mandato;

B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

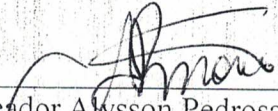
QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

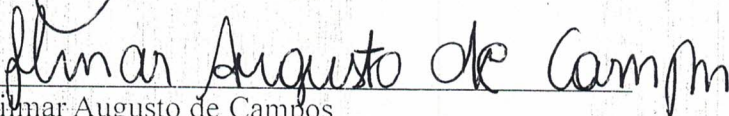
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

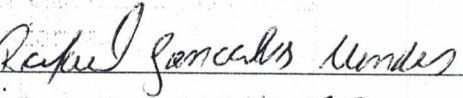


Vereador Alysso Pedrosa Maia.

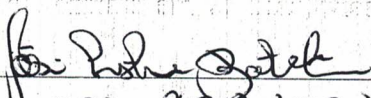


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 

CPF: 063.544.846.78

2 - 

CPF: 097.232.166.71

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

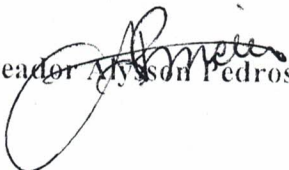
I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia

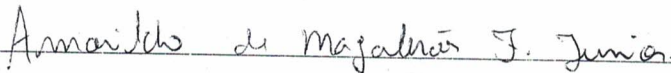

Daniele Gomes

Testemunhas:

1 -
CPF:



2 -
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;

VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

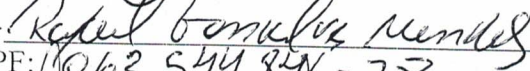
Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

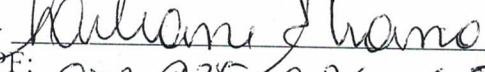
Vereador  Abysson Pedrosa Maia

Daniele Gomes

Testemunhas:

 Danielle Gomes

1 - 
CPF: 063.544.846-78

2 - 
CPF: 073.935.926-65